



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 344 /08 – CCJ

Cria Funções Gratificadas junto ao quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação – SMED, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

No encaminhamento do Proposição existe a justificativa de que a demanda surgiu com a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental para Surdos, pertencente à divisão de Educação Escolar da Supervisão de Educação da SMED, e que a criação de FGs é fundamental e imprescindível para a estruturação diretiva da Escola e para um melhor desenvolvimento das atividades executadas junto à SMED.

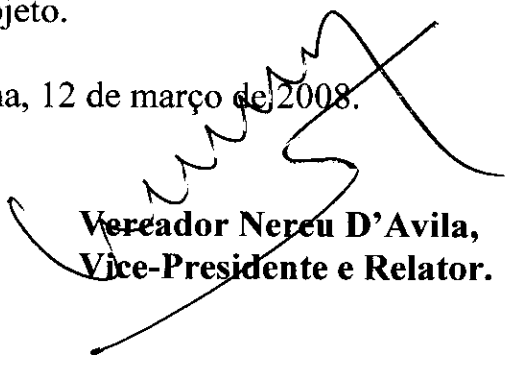
Diante da repercussão financeira decorrente da criação dessas FGs, acompanha o Projeto uma declaração firmada pelo Secretário Municipal da Fazenda de que a matéria está em conformidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para o Município e que existem recursos orçamentários e financeiros para fazer frente aos compromissos advindos do presente, não sendo afetadas as metas fiscais.

É o relatório.

A Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, fl 7, aponta que a Proposição está inserida no âmbito de competência municipal e faz o registro de que o Poder Executivo juntou documentos comprovando o atendimento à LC nº 101/2000. Portanto, não há impedimento à sua tramitação.

Isso posto, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 12 de março de 2008.


**Vereador Nereu D'Avila,
Vice-Presidente e Relator.**

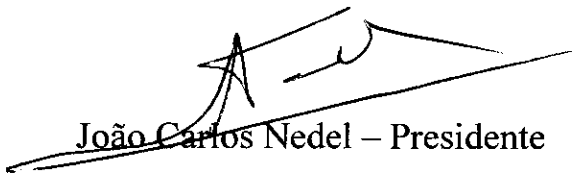


Câmara Municipal de Porto Alegre

204
PROC. Nº 9910/07
PLE Nº 043/07
Fl. 02

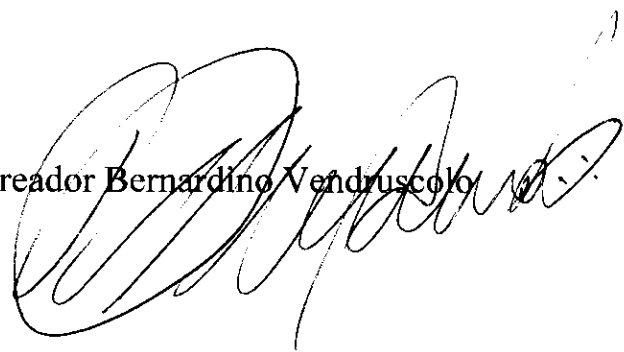
PARECER Nº 334 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 11-4-08

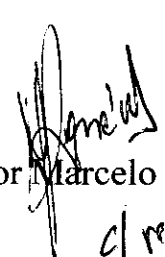


João Carlos Nedel – Presidente

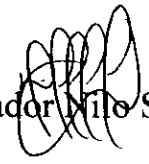
Vereador Almerindo Filho



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Marcelo Danéris
c/ restrição



Vereador Nilo Santos

Vereador Valdir Caetano